



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PROCESSO TRT-11a-MA- 842/88

RESOLUÇÃO Nº 055/88

APROVA as instruções re  
lativas ao Concurso Público C - 015 , pa  
ra provimento de cargos da Categoria Fun  
cional de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA,  
Código TRT-11a-AJ-024 - Classe A, do Qua  
dro de Pessoal - Parte Permanente - do  
TRT da 11ª Região, a se realizar em Ma  
naus.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA  
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o Art. 115,  
inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos  
do Art. 18, inciso XXXIX de seu Regimento Interno,

R E S O L V E, unanimemente, APRVAR as seguintes  
instruções, destinadas a regular o Concurso Público C - 015 , de provas  
para provimento de cargos da Classe Inicial de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁ  
RIA, Código TRT-11a-AJ-024, Referência NM-14, do Quadro de Pessoal - Parte  
Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a se realizar  
em Manaus.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - No Concurso serão observadas as seguintes  
condições:

§ 1º - No ato da inscrição o candidato exibirá docu  
mento oficial de identidade e diploma ou prova de conclusão de curso gina  
sial ou 1º grau de Ensino ou de nível equivalente, e apresentará declara  
ção, segundo modelo anexo, aprovado pela Comissão do Concurso, na qual sob  
as penas da Lei indicará:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

- a) - que é brasileiro na forma da Lei;
- b) - que sua idade se situa entre 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do Art. 19, da Lei nº 1.711, de 28.10.52;
- c) - que se acha quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;
- d) - que não registra antecedentes criminais;
- e) - que possui Carteira Nacional de Habilitação de Motorista, categoria B ou C;
- f) - que conhece as presentes instruções e aceita as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

§ 2º - No mesmo ato, o interessado fornecerá dois retratos recentes, no tamanho 3x4, tirados de frente e sem chapéu e indicará o nome e endereço de três pessoas idôneas, de preferência autoridades, que possam prestar informações à Comissão do Concurso sobre o candidato.

§ 3º - Os candidatos habilitados nas provas deverão apresentar os documentos relativos à confirmação das declarações das alíneas "a" a "e" do § 1º, no prazo de 15 dias depois da sessão pública de divulgação do resultado das provas, importando sua não apresentação ou desconformidade com a declaração, na insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O Concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- a - PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO;
- b - PROVA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL;

*[Handwritten signature]*  
JT - 01  
2.0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

c - PROVA DE MATEMÁTICA;

d - PROVA PRÁTICA.

§ 1º - A prova de COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará

de:

- Redação dos seguintes atos: carta, ofício, requeri-  
mento.

- Questões objetivas versando sobre conhecimento dos  
seguintes assuntos:

- Ortografia oficial, Regras de acentuação gráfi-  
ca. Abreviaturas na redação oficial.

- Classificação das palavras variáveis e invariá-  
veis, flexões.

- Concordância nominal e verbal.

- Análise sintática - sujeito, predicado e predica-  
tivo. Predicados nominal e verbal. Complementos  
nominal e verbal.

§ 2º - A prova de ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO

BRASIL compreenderá:

- Poderes da República, conforme a Constituição  
Arts. 6º, 27, 73 e 112. Decreto-Lei nº 200 com mo-  
dificações posteriores.

- Organização da Justiça do Trabalho - Tribunal Supe-  
rior do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho,  
Juntas de Conciliação e Julgamento, Juizes de Di-  
reito investidos da administração da Justiça do  
Trabalho e Serviços Auxiliares da Justiça do Traba-  
lho.

- O funcionário público civil da União e seu Estatu-  
to:

- Formas de provimento e vacância dos cargos públi-  
cos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

- Vencimento e remuneração. Vantagens. Diárias e Ajuda de Custo. Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.
- Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos, crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional. Penalidades conforme o Estatuto dos Funcionários.

§ 3º - A prova de MATEMÁTICA constará de resoluções sobre o seguinte programa:

- Questões sobre:
  - Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
  - Sistema legal de unidade de medida; medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.
  - Divisão proporcional; regra de três simples.
  - Porcentagem e juros simples.

§ 4º - A prova PRÁTICA DE ATENDIMENTO constará de:

- Observação e aferição do candidato quanto ao seguinte:
  - Dirigir-se às pessoas e pedir exibição de documentos, demonstrando conhecimento das regras de urbanidade.
  - Tratamento dado às autoridades (Presidente da República, Governadores, Ministros, desembargadores, Juizes, Senadores, Deputados, Clero, Oficiais Gerais das Forças Armadas).
  - Localização da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias, Postos Policiais e DETRAN.
  - Bandeira, sua colocação.

*[Assinatura]*  
17  
S. Peixoto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

- Manejar, carregar e descarregar revólver.
- Direção de automóveis e caminhões utilizados pela Justiça do Trabalho.

§ 5º - Cada prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 6º - As notas variarão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 05 (cinco) e, pelo menos, 05 (cinco) pontos em cada prova.

§ 7º - Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

- a - melhor resultado na prova de Comunicação e EXpressão;
- b - melhor resultado na prova de Organização Social e Política do Brasil;
- c - Melhor resultado na prova Prática.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao Concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Boletim Interno e afixado no Quadro de Avisos do TRT e das JCJs.

Art. 4º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição no valor de Cz\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) para atender às despesas com a realização do Concurso.

Parágrafo único - Encerrados os trabalhos do Concurso, o Presidente da Comissão prestará contas ao Tribunal Regional do Trabalho das despesas efetuadas, providenciando-se o recolhimento do excedente ao Tesouro Nacional.

Art. 5º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Art. 6º - A ficha de inscrição só será aceita se <sup>es</sup> tiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

Art. 7º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 8º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 9º - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento, à Comissão de Concurso, para os fins de direito.

Art. 10 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados to dos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 11 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 12 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão nesta cidade de Manaus, em local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela ou um de seus membros para tal fim designado pelo seu Presidente.

parágrafo único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 13 - Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato na atribuição do grau 0 (zero).

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Art. 14 - O candidato deverá exibir o seu cartão de identificação antes das provas, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 15 - O candidato que se recusar a prestar as provas ou se retirar do recinto durante a realização das mesmas, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 16 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 17 - Concluídos os trabalhos de realização das provas observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento o seguinte:

- a - as folhas de respostas que acompanham os folhetos serão destacadas, logo após o término das provas, ficando estas em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;
- b - cada folha de resposta receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, no folheto de qual a folha de resposta for destacada.

Art. 18 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 19 - As notas serão lançadas nas folhas de respostas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas nas provas, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constantes de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Amazônia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Art. 20 - À prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação, será atribuída nota 0 (zero).

Art. 21 - Não será admitida a revisão de provas. Erros aritméticos ou meramente materiais serão corrigidos "ex-officio" ou a requerimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da divulgação do resultado.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 22 - O Presidente do Tribunal designará uma Comissão, composta de 03 (três) membros, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 23 - A Comissão funcionará na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e será auxiliada por um Secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 24 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de Inscrição, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os resultados finais do Concurso serão homologados pelo Tribunal e posteriormente publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos aprovados.

Art. 26 - O Concurso será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 27 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

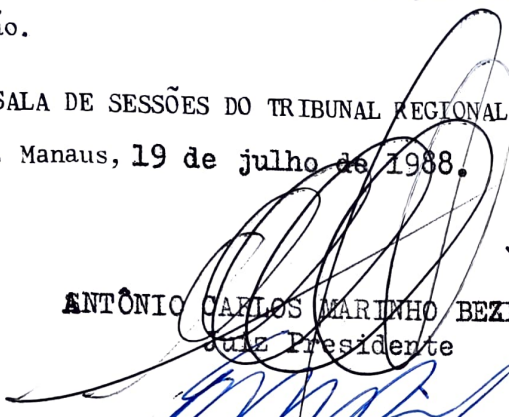
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

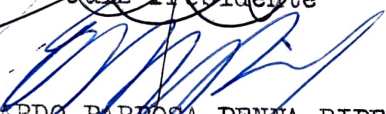
Art. 28 - Não poderão ser membros da Comissão paren  
tes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tri  
bunal.

Art. 30 - As presentes Instruções entrarão em vigor  
na data de sua aprovação.

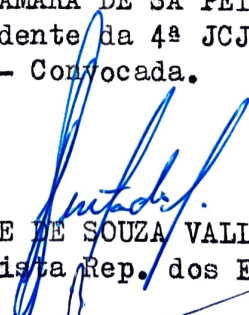
SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO. Manaus, 19 de julho de 1988.

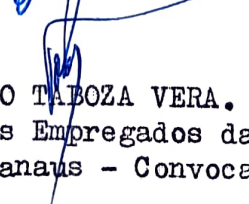
  
ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA.  
Juiz Presidente

  
EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO.  
Juiz Togado.

  
OTHÍLIO FRANCISCO TINO  
Juiz Togado

*Sa Peixoto*  
VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO.  
Juíza Presidente da 4ª JCJ de  
Manaus - Convocada.

  
HAROLDO JORGE DE SOUZA VALLE FURTADO.  
Juiz Classista Rep. dos Empregadores.

  
FRANCISCO TABOZA VERA.  
Vogal Rep. dos Empregados da 5ª  
JCJ de Manaus - Convocado